

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

**Contrato Administrativo nº 139/2013**

**Processo Administrativo n.º 8339/2013**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Comercial João Afonso Ltda.

**Objeto** – prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos.

**Referente** – Pregão Presencial n.º 86/2013

**Valor Total Mensal** (estimado) – R\$ 232.524,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais)


**Vigência**(aditada) – 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, sito a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, neste ato representado pelo **Secretário de Administração**, o Sr. **Luiz Eduardo Collaço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.771.428 e CPF nº 620.267.557-87, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado a empresa **Comercial João Afonso Ltda**, sediada a Rua 07 nº 159, Centro, na cidade de Corumbataí/SP, CEP 13.540-000, Telefone: (19) 3577-9700 / Fax: (19) 3577-9709, E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, inscrita no CNPJ (MF) nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, neste ato representada pelo Sr. **José Marcelo Cattai**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 21.401.358-3 e do CPF nº 190.253.298-88, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o termo de aditamento, conforme as seguintes cláusulas:


**Cláusula Primeira:**

1.1. Em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula Quinta do contrato original e pelo interesse das partes, fica prorrogado o contrato em referência, por mais 12 (doze) meses, a partir de **30 de dezembro de 2016**.

**Cláusula Segunda:**

2.1. Com previsão na Cláusula Quarta do contrato original, fica o valor unitário das cestas básicas de alimentos reajustado em **6,4950500 %**, pela variação do **IPC-SP (FIPE)**, no período de Janeiro a dezembro de 2016 passando o valor unitário de **R\$ 121,30** (cento e vinte e um reais e trinta centavos), para **R\$ 129,18** (cento e vinte e nove reais e dezoito centavos). 

**Cláusula Terceira:**

3.1. Do contrato acima referido para o ano de 2017 a estimativa é de 1800 cestas de alimentos. 

1 

**Cláusula Quarta:**

4.1. As verbas para pagamento do objeto, do presente aditamento, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de n.ºs 339032.10.122.0205.2.030.01.310000 (ficha 159), da Secretaria da Saúde; 339032.12.361.0203.2.030.01220000 (ficha 477), da Secretaria da Educação e 339030.04.122.0102.2.030.01.110000 (ficha 48), da Secretaria da Administração.

**Cláusula Quinta:**

5.1. As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

**Cláusula Sexta:**

6.1. Fica eleita pelas partes Comarca de Salto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 27 de dezembro de 2016.



**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Administração  
*Contratante*

  
**Comercial João Afonso Ltda.**  
*Contratada*

Testemunhas:

1- Antônio Carlos dos Santos

2- Wilson Roberto Caveden

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 139/2013

**OBJETO:** Prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 27 de dezembro de 2016 .


**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Luiz Eduardo Collaço / Secretário de Administração

e-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: tuco.collaco@yahoo.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CONTRATADA**

Nome e cargo: José Marcelo Cattai / representante comercial

e-mail institucional: licitação@joaoafonso.com.br

e-mail pessoal: marcelo@joaoafonso.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

